

MESÁRIOS



● O QUE FAZ UM MESÁRIO

Os mesários são os profissionais que tem a responsabilidade de conferir a documentação dos eleitores, controlar o registro de votação e também de habilitar a urna eletrônica para o voto. Todos eles fazem treinamentos nos Tribunais Regionais Eleitorais do estado onde vivem, para que tenham o preparo necessário para desempenhar essas funções.

E para que tudo ocorra de maneira organizada, os mesários são divididos em cargos:

- **Presidente:** é a maior autoridade da seção, e deve manter a ordem no recinto, dispondo da força pública quando necessário. O presidente pode verificar as credenciais dos fiscais, iniciar e encerrar a votação, resolver as dificuldades e esclarecer as dúvidas que ocorrerem, entre outras coisas;
- **Mesários:** existem o 1º e o 2º mesários, que podem substituir o presidente na sua ausência. Entre suas atribuições estão localizar o nome do eleitor no caderno de votação e colher sua assinatura, ditar o número do título ao presidente, entregar o comprovante de votação ou de justificativa e devolver os documentos ao eleitor, entre outras;
- **Secretário:** é responsável pelo preenchimento da ata da mesa receptora de votos. Deve também orientar os eleitores e conferir sua documentação, controlar a entrada e a movimentação das pessoas na seção, verificar o correto preenchimento do formulário Requerimento de Justificativa Eleitoral, conferir se o eleitor, ao sair, recebeu o documento de identificação e o comprovante de votação, e diversas outras atividades.

● A MESÁRIA E O MESÁRIO

O primeiro passo para construirmos uma nação melhor e mais justa é garantir a livre escolha de nossos governantes.

A mesária e o mesário são protagonistas deste processo! São tais pessoas que, trabalhando na mesa receptora de votos, recebe o eleitor e trabalha para garantir o sigilo do voto e, com isso, a plena liberdade de escolha do eleitor, livrando-o de toda forma de assédio ou corrupção exercida no processo eleitoral.

O seu trabalho é, portanto, sinônimo de contribuição para o fortalecimento da democracia. Sua participação é fundamental: **Sem ele não há eleição!**

● REQUISITOS

Qualquer eleitor pode ser mesária ou mesário?

Não. Somente eleitora ou eleitor acima de 18 anos e em situação regular perante a Justiça Eleitoral poderão ser mesária ou mesário na sua Zona, preferencialmente no local e na Seção em que vota.

Quem não pode ser mesária ou mesário?

- Candidatas ou candidatos e respectivos(as) parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau inclusive, e o cônjuge;
- Integrantes de diretórios de partido político ou federação de partidos que exerçam função executiva;
- Autoridades e agentes policiais, bem como funcionárias ou funcionários no desempenho de cargos de confiança do Poder Executivo;
- Pertencentes ao serviço eleitoral;
- Eleitoras ou eleitores menores de 18 anos.

● BENEFÍCIOS

Além da satisfação de ajudar a fortalecer a democracia do país, a mesária e o mesário contam com a garantia de alguns benefícios como:

- Dispensa do trabalho pelo dobro dos dias de convocação, sem prejuízo de salário, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral (Art. 98, da lei 9.504/97);
- O exercício das atividades de mesária ou mesário será considerado como critério de desempate em concurso público (desde que haja previsão no Edital);
- Algumas instituições de ensino superior – IES firmaram convênio com o TRE-PI para reconhecer o tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral como atividade extracurricular.
- Alguns municípios possuem leis que garantem às mesárias e aos mesários benefícios como a isenção de taxa para concursos públicos municipais.

Há alguma remuneração para Mesária ou Mesário?

Não. A mesária e o mesário recebem auxílio-alimentação no 1º turno e, se houver, no 2º turno das eleições e tem direito a dois dias de folga para cada dia de convocação.

● SEJA VOLUNTÁRIO!

Para se cadastrar, acesse o formulário de cadastro de mesária e mesário voluntário ou entre em contato com o cartório eleitoral.

Ao me inscrever como mesária ou mesário, minha convocação é certa?

Não. O Cartório Eleitoral vai analisar sua ficha de inscrição e verificar se existe vaga em sua seção de votação. Havendo vaga e não existindo impedimento, você poderá ser convocado.

- O cadastramento não gera obrigação de convocação por parte da Justiça Eleitoral.
- O Projeto Mesária e Mesário Voluntários é permanente, não se limitando à eleição para a qual a eleitora ou o eleitor se cadastra.
- Uma vez realizada a convocação, passa a ter a obrigatoriedade de trabalhar nas eleições. Desistências só são aceitas por meio da apresentação de requerimento devidamente fundamentado, a ser analisado pela juíza ou juiz eleitoral e a falta sem justa causa resulta em multa e demais cominações legais decorrentes da falta, recusa ou abandono.

